

§ 2º Os recursos na conta de captação só poderão ser transferidos para a conta de movimentação após a obtenção de pelo menos 25% do valor solicitado e a aprovação prévia da SESPORT, que deverá ser apresentado o Termo de Liberação de Execução.” (NR)

“Art. 36. O saldo existente em conta corrente bancária resultante da finalização deverá ser recolhido ou transferido por mecanismo bancário próprio, diretamente a conta da SESPORT destinado ao Fundo Estadual do Esporte, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da finalização ou cancelamento do respectivo projeto.

(...)” (NR)

“Art. 40. A proponente deve apresentar à SESPORT a prestação de contas parcial dos recursos recebidos e despendidos, sempre que solicitado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da prestação de contas definitiva.” (NR)

“Art. 43. A prestação de contas dos recursos captados deverá ser entregue pelo proponente à SESPORT no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da execução do projeto ou do indeferimento da renovação do prazo de captação parcial.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 18 dias do mês de março de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1285717

DECRETO Nº 462-S, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo E-DOCS nº 2022-6ZVXW e os termos do Edital SEGER/SEFAZ Nº 04, publicado em 11/02/2022, que homologou o resultado final do concurso público, objeto do Edital SEGER/SEFAZ Nº. 01, publicado em 27/05/2021; CONSIDERANDO o Edital SEGER/SEFAZ Nº 01/2024, publicado em 01/02/2024 que prorrogou a validade do concurso por 02 (dois) anos a contar de 11/02/2022;

CONSIDERANDO exonerações a pedido de servidores nomeados neste concurso;

CONSIDERANDO os Termos de Desistência/Renúncia apresentados pelos candidatos classificados em 44º, 46º, 49º, 52º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 62º, 64º, 71º, 73º, 77º, 79º, 80º, 84º, 86º, 88º, 89º, 92º, 96º, 99º, 100º, 101º, 102º, 108º e 109º lugar na ampla concorrência e classificados em 10º, 12º, 13º, 17º e 19º lugar de candidatos negros, conforme consta nos autos do processo;

CONSIDERANDO a ampliação de vagas nos autos do processo nº 2022-6ZVXW;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, nos termos do inciso I do Artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para provimento do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Quadro da Secretaria de Estado da Fazenda.

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Amanda Tavares De Góes	5166	43º
Candidato renunciante	9824	44º
Mariana Frigini Bissoli	15072	45º
Candidato renunciante	17726	46º
Ana Carolina Abrantes De Souza	20199	47º
Jade Cunha Lopes	16402	48º
Candidato renunciante	837	49º
Roberto Jeovani Marchon Leão	2891	50º
Larissa Vitta Pires De Souza Oliveira	7940	51º
Candidato renunciante	1111	52º
Tiago De Paula Mendes De Oliveira	12056	53º
Candidato renunciante	15406	54º
Candidato renunciante	1221	55º
Candidato renunciante	24938	56º
Candidato renunciante	11932	57º
Candidato renunciante	15291	58º
Candidato Nomeado 1º Lugar Lista de PcD	21484	59º
Braulio Moureira Mel	17757	60º
Murilo Montenegro De Albuquerque	3445	61º
Candidato renunciante	9097	62º
Candidato Nomeado 1º Lugar Lista de Negro	18017	63º
Candidato renunciante	14765	64º
Candidato Nomeado 2º Lugar Lista de Negro	19867	65º
Juliana Maria Lustosa Ventura Ribeiro	20766	66º
Candidato Nomeado 3º Lugar Lista de Negro	16346	67º
Candidato Nomeado 4º Lugar Lista de Negro	18405	68º
Candidato Nomeado 5º Lugar Lista de Negro	17550	69º
Rafael Pita Martinhão	19847	70º
Candidato renunciante	11973	71º
Dominique Evelyn Bittencourt Magnelli	6572	72º
Candidato renunciante	14288	73º
Marlon Rossetto Braga	8814	74º
Monique Cerqueira Zuidema	11502	75º
Adenilson Petrucelli	10384	76º
Candidato renunciante	16043	77º
Lucas Cabral Lucio	17096	78º
Candidato renunciante	9640	79º
Candidato renunciante	22778	80º
Dyego Arantes Marinho Silva	2901	81º
Joao Leonardo Pinelli Milhan	7508	82º
Túlio De Brito Quinan	15080	83º
Candidato renunciante	5028	84º
Candidato Nomeado 6º Lugar Lista de Negro	2667	85º
Candidato renunciante	14529	86º

Vitória (ES), terça-feira, 19 de Março de 2024.

Jessica Ribeiro Lino	1654	87º
Candidato renunciante	3178	88º
Candidato renunciante	17411	89º
Clara Galvão Novaes De Souza	674	90º
Thyago Almeida Da Silva Baptista	18182	91º
Candidato renunciante	10679	92º
Pedro Massena Mello Gomes	13414	93º
Arquilá Magalhães Hylário	11791	94º
Bruna Ferrari Araujo	17711	95º
Candidato renunciante	17412	96º
João Batista Santana Ferreira Da Cruz	17465	97º
Rodrigo Kenkiti Nagata	2548	98º
Candidato renunciante	13639	99º
Candidato renunciante	15136	100º
Candidato renunciante	2232	101º
Candidato renunciante	10902	102º
Luisa Padula Rocha	10512	103º
Yan Grossi Barbosa Barssi	14777	104º
Ana Paula Bertoli Rovetta	1405	105º
Fábio Alves Dos Santos	5260	106º
Fabrcio Sant Anna Fassarella	762	107º
Candidato renunciante	7818	108º
Candidato renunciante	6415	109º
Ana Laura Fonseca De Andrade	15345	110º
Rafael Canever	69	111º
Franciely Morais Dias	1355	112º
Cleydes Tressmann Kruger	2042	113º

Candidatos Negros		
Nome	Inscrição	Classificação
Candidato renunciante	2854	10º
Izaqueu De Oliveira Silva	8780	11º
Candidato renunciante	13771	12º
Candidato renunciante	6547	13º
Cristiano Silva Ferreira	1372	14º
Felipe Caldeiras Silva De Souza	6871	15º
Camila De Oliveira Andrade	19999	16º
Candidato renunciante	9182	17º
Arthur Santos Silva	20181	18º
Candidato renunciante	18871	19º
Raphael Carvalho Marques De Souza	15886	20º
Patricia Sena De Andrade	19045	21º

Candidatos PCD		
Nome	Inscrição	Classificação
Não há mais candidatos aprovados		

Candidatos Indígenas		
Nome	Inscrição	Classificação
Não houve candidatos aprovados		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 18 dias do mês de março de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1285737

DECRETO Nº 463-S, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo E-DOCS nº 2024-FDBSG; considerando os termos do EDITAL SEGER/SESA Nº 72/2013, que homologou o resultado final do concurso público, objeto do EDITAL SEGER/SESA Nº 05/2013, e decisão judicial nos autos da Ação Judicial nº 0015669-82.2015.8.08.0030, resolve:

Art. 1º Nomear nos termos do inciso I do Artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, o candidato **DIEGO MARTINS LOZER**, classificado em 2º lugar para provimento do cargo de Farmacêutico Bioquímico - Linhares da Secretaria de Estado da Saúde, por decisão judicial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 18 dias do mês de março de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1285738

RESUMOS DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR

DECRETO Nº 464-S, DE 18.03.2024.

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **CARLA JORDÃO**, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Nível I, Ref. QCE-04, da Secretaria de Estado do Governo - SEG.

Protocolo 1285740

DECRETO Nº 465-S, DE 18.03.2024.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **IVAN SCHMIDEL PIROLA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Protocolo 1285741

DECRETO Nº 466-S, DE 18.03.2024.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **RICARDO DOS SANTOS COSTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Inovação, Ref. QCE-03, localizado no Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Protocolo 1285742